



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria Otília Moreira Dos Santos Balbino

Secretária de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alírio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.246, DE 02 de JULHO de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir no Calendário Oficial do Município o "DIA DO EVENTO VEM PROFETIZAR" e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia 21 de Abril como o Dia Municipal do "Evento Vem Profetizar" a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º. O "Dia do Evento Vem Profetizar" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§1º. A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas, conselho de pastores e um representante do Poder Executivo do Município.

§2º. Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente como será realizado esse evento que sempre acontecerá no dia 21 de Abril.

§3º. Fica estabelecido como local da concentração da população a Praça Municipal, onde estará disponibilizada infraestrutura como: palco, serviço de som e outros.

§4º. A divulgação e a disponibilização de som, dentre outras ações do evento serão planejadas pela Comissão Organizadora, executados juntamente com o representante do Poder Executivo do Município.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

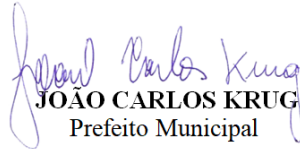
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, da sua aprovação.

Art. 4º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 02 de julho de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.325, DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Revoga os efeitos do Decreto nº 3.026, de 17 de outubro de 2018, e dá outras providências”.

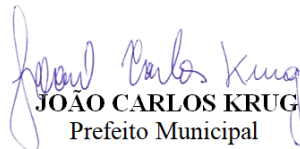
O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 715, de 30 de junho de 2020, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 3.026, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 02 de julho de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Chapadão do Sul – MS, 02 de julho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, TORNA SEM EFEITO a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município nº 2.320, na data de 01 de julho de 2020, com a seguinte descrição:

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADENDO AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 609/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - referente a Tomada de Preço nº 006/2020, Processo Administrativo nº 502/2020 - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sofrerá as seguintes alterações.

Onde se lê:

“4.3.5.2 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, através de contrato (devidamente registrado em cartório, munido de cópia), ou carteira profissional registrada (CTPS), profissional de nível superior - Engenheiro Elétrico - devidamente registrado no CREA.”

Leia-se:

“4.3.5.2 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, através de contrato (devidamente registrado em cartório, munido de cópia), ou carteira profissional registrada (CTPS), profissional de nível superior - Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Civil - devidamente registrado no CREA, e/ou Arquiteto e Urbanista - devidamente registrado no CAU.”

Onde se lê:

“8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.”

Leia-se:

“8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte; nos termos do Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006.”

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e do teor da Súmula nº 473 do STF.

Haja vista as alterações importarem em mudanças significativas ao objeto do certame, afetando sobremaneira a apresentação da documentação e formulação das propostas por parte dos potenciais licitantes, **se faz necessária a republicação do edital com a consequente reabertura do prazo legal.**

Considerando a reabertura do prazo legal o certame licitatório ocorrerá na data de 20/07/2020 as 08:00 horas (MS).

Chapadão do Sul/MS, 01 de julho de 2020.

Suelem Carvalho Duarte
Presidente CPL
Portaria 609/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 609/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais relacionados e serviços especializados para a melhoria e modernização em iluminação pública, gerada pela substituição de luminárias convencionais por luminárias LED em várias ruas e do município de Chapadão do Sul – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **20 de julho de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail Chapadão do Sul/MS, em 01 de julho de 2020.

Suelem Carvalho Duarte

Presidente CPL
Portaria 609/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 368/2017

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA – EPP** – CNPJ/MF nº **73.193.211/0001-61**.

*Processo Administrativo: 137/2017

*Pregão Presencial: 061/2017

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data da Assinatura: 26/06/2020.

*Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

*Valor: R\$ 49.400,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 713

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Roberto Saulo Osmar Stryjer, e/ou Henrique Yukio Suzuki – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Mara Nubia Soares Pereira

Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 571/2017

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Zarya Ltda - ME** – CNPJ nº **05.650.357/0001-39**
*Processo Administrativo: 293/2017 *Inexigibilidade: 007/2017.
*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.
*Data de Assinatura: 26/06/2020.
*Vigência: 28/07/2020 a 27/12/2020.
*Valor: R\$ 16.660,00
*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 3.3.90.39.99 – 102.000 – Ficha: 713
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Humberto Lacerda Júnior, e/ou Tânia Marlien da Costa Santos – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 103/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli – ME** – CNPJ/MF nº **21.519.696/0001-37**.
*Processo Administrativo: 039/2020 *Tomada de Preços: 002/2020
*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa para a construção de uma cozinha (área: 68,27 m²) no CEI Pingo de Gente, localizada na Rua Vinte e Sete, Lote 06, Quadra 42, Centro, município de Chapadão do Sul – MS, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, edital e seus anexos.
*Data da Assinatura: 16/06/2020.
*Prazo Contratual: 16/06/2020 a 16/2/2020.
*Valor: R\$ 74.607,07.
*Dotação: 30.101 – 12.365.0003 – 1.051 – 4.4.90.51.00 – 100.000 – Ficha: 196.
*Dotação: 30.101 – 12.361.0003 – 2.118 – 4.4.90.51.00 – 115.049 – Ficha: 304.
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Felismar da Silva Pinheiro – Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Hospimedical Materiais Médicos Hospitalares Ltda** – CNPJ/MF nº **03.661.563/0001-19**.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Processo Administrativo: 512/2020 *Inexigibilidade de Licitação: 006/2020
*Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva em equipamentos hospitalar que são utilizados na emergência do hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde
*Data da Assinatura: 22/06/2020.
*Prazo Contratual: 22/06/2020 a 21/08/2020.
*Valor: R\$ 4.421,60.
*Dotação: **35.102 – 10.302.0002 – 2.170 – 3.3.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 1116.**
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Eduardo Damasceno Mubarack, e/ou Deisi Cristine Probst – Contratada.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 107/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **GW Comércio e Serviços Ltda – CNPJ/MF nº 07.537.977/0001-91.**
*Processo Administrativo: 548/2019 *Pregão Presencial: 077/2019
*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de materiais de construção para uso na confecção de 6.764 M de meio-fio e para uso na pavimentação das vias: Avenida Rio de Janeiro, Avenida Trinta e Três, Rua P25, Avenida Paraná, Avenida Espirito Santo, Rua das Camélias e Rua Vinte e Oito, do município de Chapadão do Sul – MS.
*Data da Assinatura: 22/06/2020.
*Prazo Contratual: 22/06/2020 a 31/12/2020.
*Valor: R\$ 176.000,00.
*Dotação: **25.101 – 26.782.0004 – 2.014 – 3.3.90.30.00 – 180.501 – Ficha: 162.**
*Dotação: **25.101 – 15.451.0004 – 1.004 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 109.**
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Genésio Welter, e/ou Eliza Welter – Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 108/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Aldrin Hammerschmidt & Cia Ltda – CNPJ/MF nº 05.298.800/0002-35.**
*Processo Administrativo: 548/2019 *Pregão Presencial: 077/2019
*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de materiais de construção para uso na confecção de 6.764 M de meio-fio e para uso na pavimentação das vias: Avenida Rio de Janeiro, Avenida Trinta e Três, Rua P25, Avenida Paraná, Avenida Espirito Santo, Rua das Camélias e Rua Vinte e Oito, do município de Chapadão do Sul – MS.
*Data da Assinatura: 22/06/2020.
*Prazo Contratual: 22/06/2020 a 31/12/2020.
*Valor: R\$ 30.664,00.
*Dotação: **25.101 – 26.782.0004 – 2.014 – 3.3.90.30.00 – 180.501 – Ficha: 162.**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Aldrin Hammerschmidt, e/ou Cristina Gonzaga Camargo Hammerschmidt – Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 109/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Araújo & Vargas Ltda – ME** – CNPJ/MF nº **05.566.283/0001-57**.

*Processo Administrativo: 505/2020

*Dispensa de Licitação: 030/2020

*Objeto: Aquisição de portas de madeira sob medida e móveis planejados em ambiente hospitalar para o setor de Urgência e Emergência, PAM, Centro Cirúrgico e setor de Nutrição do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 24/06/2020/2020.

*Prazo Contratual: 24/06/2020 a 23/10/2020.

*Valor: R\$ 15.355,00.

*Dotação: **35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.30.00 – 114.000 – Ficha: 710.**

*Dotação: **35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 4.4.90.52.00 – 114.000 – Ficha: 721.**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Iago de Araújo Vargas, e/ou Vitor Hugo de Araújo Vargas – Contratada.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 081/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Auxiliar – Comercio e Locações Eireli** – CNPJ/MF nº **08.971.203/0001-37**.

*Processo Administrativo: 650/2019

*Pregão Presencial: 093/2019

*Objeto: Correção da Vigência Contratual.

*Data da Assinatura: 15/06/2020.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Katia Castelari Shintani – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 093/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

*Processo Administrativo: 304/2020

*Pregão Presencial: 021/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Item realinhado: Gasolina Comum de R\$ 4,35 para R\$ 4,48 (litro)

*Data da Assinatura: 19/06/2020.

*Valor: R\$ 6.502,73.

*Dotação: 10.101 – 04.122.0008 – 2.003 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 023.

*Dotação: 10.105 – 04.122.0008 – 2.153 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 051.

*Dotação: 20.101 – 04.122.0008 – 2.008 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 075.

*Dotação: 25.101 – 04.122.0004 – 2.010 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 133.

*Dotação: 30.101 – 12.361.0003 – 2.019 – 3.3.90.30.00 – 101.000 – Ficha: 210.

*Dotação: 30.101 – 12.361.0003 – 2.020 – 3.3.90.30.00 – 101.000 – Ficha: 227.

*Dotação: 40.101 – 08.243.0007 – 2.056 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 324.

*Dotação: 40.101 – 08.244.0007 – 2.058 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 330.

*Dotação: 45.101 – 04.122.0006 – 2.085 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 350.

*Dotação: 50.101 – 04.122.0008 – 2.091 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 412.

*Dotação: 55.101 – 04.122.0009 – 2.137 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 485.

*Dotação: 60.101 – 15.127.0004 – 2.150 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 494.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 094/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

*Processo Administrativo: 304/2020

*Pregão Presencial: 021/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Item realinhado: Gasolina Comum de R\$ 4,35 para R\$ 4,48 (litro)

*Data da Assinatura: 19/06/2020.

*Valor: R\$ 3.575,00.

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002 – 2.114 – 3.3.90.30.00 – 102.000 – Ficha: 752.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Mara Nubia Soares Pereira

Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 095/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

*Processo Administrativo: 304/2020 *Pregão Presencial: 021/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Item realinhado: Gasolina Comum de R\$ 4,35 para R\$ 4,48 (litro)

*Data da Assinatura: 19/06/2020.

*Valor: R\$ 967,45.

*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.066 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 841.

*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.067 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 862.

*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.070 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 890.

*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.063 – 3.3.90.30.00 – 182.504 – Ficha: 822

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 096/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

*Processo Administrativo: 304/2020 *Pregão Presencial: 021/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Item realinhado: Gasolina Comum de R\$ 4,35 para R\$ 4,48 (litro)

*Data da Assinatura: 19/06/2020.

*Valor: R\$ 151,45.

*Dotação: 40.106 – 08.241.0007 – 2.062 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 982.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADENDO AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 609/2019 – mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - referente a Tomada de Preço nº 006/2020, Processo Administrativo nº 502/2020 – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sofrerá as seguintes alterações.

Onde se lê:

“4.3.5.2 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, através de contrato (devidamente registrado em cartório, munido de cópia), ou carteira profissional registrada (CTPS), profissional de nível superior – Engenheiro Elétrico - devidamente registrado no CREA.”

Leia-se:

“4.3.5.2 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, através de contrato (devidamente registrado em cartório, munido de cópia), ou carteira profissional registrada (CTPS), profissional de nível superior – Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Civil - devidamente registrado no CREA, e/ou Arquiteto e Urbanista – devidamente registrado no CAU.”

Onde se lê:

“8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.”

Leia-se:

“8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte; nos termos do Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006.”

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e do teor da Súmula nº 473 do STF.

Haja vista as alterações importarem em mudanças significativas ao objeto do certame, afetando sobremaneira a apresentação da documentação e formulação das propostas por parte dos potenciais licitantes, **se faz necessária a republicação do edital com a consequente reabertura do prazo legal.**

Considerando a reabertura do prazo legal o certame licitatório ocorrerá na data de 20/07/2020 as 08:00 horas (MS).

Chapadão do Sul/MS, 01 de julho de 2020.

Suelem Carvalho Duarte

Presidente CPL
Portaria 609/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 609/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais relacionados e serviços especializados para a melhoria e modernização em iluminação pública, gerada pela substituição de luminárias convencionais por luminárias LED em várias ruas e do município de Chapadão do Sul – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **20 de julho de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 01 de julho de 2020.

Suelem Carvalho Duarte
Presidente CPL
Portaria 609/2019

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
7526/2020	8686	RUA TRAMANDAI, Nº 61	M-28	23	SUCUPIRA

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
7405/2020	00700	AV. DEZESSEIS Nº 63	83	22	18237/18321
7404/2020	00699	AV. DEZESSEIS Nº 75	83	21	18238/18322

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.321 |

Quinta-feira | 02 de Julho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
7525/2020	1149	RUA DAS LARANJEIRAS Nº 119	OL-02	04-C	FLAMBOYANT

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (ÁGUA SERVIDA).

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- V- ...
- VI- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- VII- ...
- VIII- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
7478/2020	6405	RUA PARANAGUA Nº 1777	OG-10	01	18239/18323
7471/2020	7487	RUA NIOAQUE Nº 192	OC-50	14	18240/18324
7470/2020	7489	RUA NIOAQUE Nº 204	OC-50	15	18241/18325
FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO – MAT: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
7424/2020	3833	RUA A, Nº 326, ESPERANÇA	K-11	18	18246 / 18330